



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/001-20

PORTARIA N.º 32/2018 de 21/05/2018

Dispõe sobre a necessidade de revisão e atualização da Lei Municipal n.º 3005/2003 (ESTATUTO DO INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO) na medida em que nomeia membros para compor comissão com representantes dos Poderes: Executivo, Legislativo, do Sindicato da Categoria (SEMPRE), do INPAR, da Comissão representativa do INPAR junto ao SEMPRE e outros e estabelece o objetivo da mesma.

Silvio Aparecido de Carvalho, Presidente em exercício do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 parágrafo 1.º e artigo 23 parágrafo 6.º, ambos da Lei municipal 3005/2003,

Considerando preliminarmente a necessidade de revisão e atualização da Lei Municipal n.º 3005/2003, haja vista já decorridos 15 anos, bem como sua defasagem tanto do ponto de vista administrativo quanto previdenciário;

Considerando o interesse do atual Conselho Administrativo do INPAR, bem como a disposição de todos os envolvidos (PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, SEMPRE, INPAR) em elaborar estudo minucioso de revisão e atualização da mencionada lei, através de comissão constituída para tal fim;

Considerando que através dos ofícios de n.ºs 048; 049 e 050/2018 datados de 14/03/2018 e ofício 080/2018 de 02/05/2018, todos os Órgãos/Poderes: EXECUTIVO, LEGISLATIVO E SINDICATO, foram convidados a participarem e para tanto indicaram seus representantes através dos seus ofícios n.ºs 117/Pres.MM/2018(Legislativo); 012/2018(Sempre) e 163/179/2018(Executivo);

Resolve:

Art.(1.º) – Fica criada a Comissão de estudo, análise, atualização e revisão da Lei Municipal n.º 3005/2003 (Estatuto do INPAR), composta por tantos membros quanto indicados nos ofícios acima mencionados, bem como aqueles que se interessarem pela matéria, sendo de livre inclusão a participação de qualquer novo membro diretamente envolvido que queira contribuir com os estudos.

Art.(2.º) A finalidade da Comissão será a de promover um reestudo, análise, interpretação e a proposição de alterações, a fim de tornar a lei 3005/2003 devidamente atualizada, tanto em seu aspecto administrativo quanto previdenciário, analisando artigo por artigo, acrescentando, extinguindo e ou alterando-os.

Art.(3.º) – Ao final dos trabalhos, a comissão apresentará minuta/resumo de texto atualizado (com as alterações entendidas como justas e necessárias), cuja minuta será encaminhada através de ofício ao Chefe do Poder

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparssp@gmail.com - site: www.inparssp.org.br



74

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/001-20**

Executivo, o qual, visando o interesse da municipalidade poderá convertê-la (o), com ou sem alterações, em projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de apreciação e aprovação daquele Poder.

Art.(4º) – A comissão terá o prazo de até 150 dias podendo ser prorrogados por igual período, com início na data da assinatura desta portaria.

Art.(5º) – Os trabalhos serão conduzidos pelo INPAR, sendo o presidente do Conselho Administrativo também o presidente desta comissão.

Art.(6º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de maio de 2.018.

Silvio Aparecido de Carvalho
Presidente Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos no hall de entrada do INPAR)

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20
e-mail: inparssp@gmail.com - site: www.inparssp.org.br